

Lei no 190.

Abre créditos especiais e de outras providências.

A Câmara Municipal de Glória, por seus representantes aprova a Lei Municipal, sancionada a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a convocar no Município, a máquina e profereção dos jogos artísticos, pertencente ao Estado de Minas Gerais, representado pelo Secretário de Agricultura.

Art. 2º - O contrato com o Estado de Minas Gerais, representado pelo Secretário de Agricultura para a profereção dos jogos artísticos foi autorizado por Lei nº 142 e 24 de Março de 1954.

Art. 3º - Para atender as despesas com a profereção dos jogos artísticos fica aberto o crédito especial de CR\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros)

Art. 4º - Revogada as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Glória, 13 de Abril de 1955

a) Arlindo Garcez - Prefeito

a) Alvaro A. Costa - Secretário.

Aprovada em 12-4-55.

a) Vicente e Paulo Teipin - Prefeito

a) Tobias e Paulo Teipin - V. Prefeito

a) Rafael de Silva Botelho - Secretário.

Publicada e registrada no Secretário de Prefeitura.

Line Municipal, on 13 & Phil & 1.955.

Abbas & Agnes bnf.
Surtan.